

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
GABINETE DO PREFEITO



LEI n. 0269.2022 de 19 de JULHO de 2022.

“Dispõe sobre a fixação do vencimento básico inicial da carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, e dá outras providências.”

WILSON DOS SANTOS SOUZA, Prefeito do Município de Ibitiara, Estado da Bahia, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o vencimento inicial das categorias de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combates as Endemias para jornada de 40 (quarenta) horas semanais no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, autorizando, por consequência, a suplementação e utilização de recursos orçamentários, se necessário.

Art. 3º - Os efeitos financeiros estabelecidos nessa Lei retroagirão ao mês de maio de 2022.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibitiara, em 19 de Julho de 2022.

WILSON DOS SANTOS SOUZA
Prefeito

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
GABINETE DO PREFEITO



Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76